

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0048654-54

PROTOCOLO



2025-014627

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 48.654

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA, LOCALIZADO(A) NA ZONA URBANA, RUA PROJETADA, NUMERO 140, LOTE 44, QUADRA 14, BAIRRO LOTEAMENTO PRIVE AEROPORTO, MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB. CONSTRUÍDA DE TIJOLOS, COM LAJE E COBERTA DE TELHAS, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PRIVE AEROPORTO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, IDENTIFICADA COMO SENDO UNIDADE C, CORRESPONDENTE UMA AREA PRIVATIVA DE CONSTRUÇÃO E UMA AREA DE USO COMUM, A SABER: TERRAÇO, SALA, WC SOCIAL, UMA SUITE, UM QUARTO, COZINHA, AREA DE SERVIÇO, QUINTAL E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA, AREA GLOBAL 82,95M²; AREA DE USO PRIVATIVO 49,1625M²; AREA DE USO PRIVATIVO ACESSORIO 0,74M²; AREA DE USO COMUM 33,05M²; AREA GLOBAL EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO 58,03M²; FRACAO IDEAL 0,248; COTA IDEAL DO TERRENO 89,146M², POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, CONFORME PROJETO: RESIDENCIA MULTIFAMILIAR, ALVARÁ DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE SOB NR 0013748, DATADO DE 14 DE JUNHO DE 2016, ASSINADO PELO SR. JOSÉ EDNALDO COUTINHO AMORIM – ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. REINALDO FABIO DA SILVA – SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND SOB Nº. 000582016-88888086, CEI Nº 51.235.04086/68, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM DATA DE 22 DE MARÇO DE 2016, COM VALIDADE ATÉ O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2016, ONDE NELA CONSTA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA E QUE A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE NA INTERNET, NO ENDEREÇO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJOS DOCUMENTOS APRESENTADOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 360,00 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 49,16 M². MATRÍCULA ANTERIOR: MATRÍCULA 0045073 DATADA DE 06/02/2011 DESTE MUNICÍPIO; PROPRIETARIO: ADRIANA NATALIA DOS SANTOS NASCIMENTO, SEXO FEMININO, BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PORTADORA DO CPF 069.955.744-51, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE RUA ARNOBIO MAROJA 150, TIBIRI II, SANTA RITA PB, POSSUINDO

PARTICIPACAO NO IMOVEL DE 100,00%. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE JULHO DE 2016.

DATA: 5 DE JULHO DE 2016.

AV-001-048654-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 0009690, DOCUMENTO DATADO DE 13/06/2016, EMITIDO POR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 049655, CERTIFICO QUE PARA CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS LEGAIS DO ART. 176, § 1º DA LEI FEDERAL 6.015 DE 31/12/1973, FOI ABERTA A PRESENTE MATRICULA, DESTINADA A UNIDADE ACIMA CARACTERIZADA. CONSTA(M) A SEGUIR A(S) NOVA(S) CARACTERÍSTICA(S) DO IMÓVEL: NOVA ÁREA TOTAL: PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 360,00NOVA ÁREA CONSTRUÍDA: ÁREA CONSTRUÍDA DE 49,16O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE JULHO DE 2016.

DATA: 5 DE JULHO DE 2016.

AV-002-048654-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 0009690, DOCUMENTO DATADO DE 13/06/2016, EMITIDO POR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 049655, PROCEDO NESTA DATA, CONFORME O § 1º DO ART. 1081 DO CODIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, COM A AVERBACAO DA COMUNICACAO DO REGISTRO DA CONVENCAO DE CONDOMINIO, PROCEDIDA NO LIVRO NR 3 - REGISTRO AUXILIAR, SOB NR DE ORDEM 2786. CONSTA(M) A SEGUIR A(S) NOVA(S) CARACTERÍSTICA(S) DO IMÓVEL: NOVA ÁREA TOTAL: PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 360,00NOVA ÁREA CONSTRUÍDA: ÁREA CONSTRUÍDA DE 49,16O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE JULHO DE 2016.

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2016.

AV-003-048654-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM PROCEDIMENTO DE OFÍCIO, DOCUMENTO DATADO DE 21/10/2016, EMITIDO POR NOTAS DESTE CARTORIO, PROCEDO NESTA DATA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213, DA LEI 6.015/73, PRINCIPIOS ATINENTES A MATERIA E POR FORÇA DA INTERVENÇÃO JUDICIAL EM CURSO, COM A PRESENTE RETIFICAÇÃO POR ERRO EVIDENTE , PARA QUE ONDE SE LÊ: MATRICULA ANTERIOR: MATRICULA 0045073 DATADA DE 06/02/0201, CONSTANTE NO ATO DA MATRICULA ACIMA, PASSE A CONSTAR COMO SENDO: MATRICULA ANTERIOR: MATRICULA 0045073 DATADA DE 06/02/2015. CONSTA(M) A SEGUIR A(S) NOVA(S) CARACTERÍSTICA(S) DO IMÓVEL: NOVA ÁREA TOTAL: PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 360,00NOVA ÁREA CONSTRUÍDA: ÁREA CONSTRUÍDA DE 49,16O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE OUTUBRO DE 2016.

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

R-004-048654-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL, MUTUO E ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, DOCUMENTO DATADO DE 18/10/2016,

EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, SEXO FEMININO, BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PENSIONISTA, PORTADORA DO(A) RG 2522135, EXPEDIDO(A) POR SDS-PB EM 22/02/2016, CPF 394.859.784-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SANTO ANTONIO, 102, BANCARIOS, EM JOAO PESSOA-PB, ADQUIRIU 100,00% DO QUE PERTENCIA A ADRIANA NATALIA DOS SANTOS NASCIMENTO, SEXO FEMININO, BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PORTADORA DO CPF 069.955.744-51, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE RUA ARNOBIO MAROJA 150, TIBIRI II, SANTA RITA PB; DESSA FORMA, O ADQUIRENTE PASSARÁ A SER PROPRIETÁRIO, POSSUINDO ASSIM 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL . O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

R-005-048654-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL, MUTUO E ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, DOCUMENTO DATADO DE 18/10/2016, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 050402, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIO(S) A CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 PELO VALOR DA COMPRA DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), SENDO COMPOSTO MEDIANTE A INTEGRALIZACAO DAS PARCELAS DO CITADO CONTRATO, COMO SENDO: FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIAO (COMPLEMENTO) R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); RECURSOS PROPRIOS; R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS R\$ 0,00, AMORTIZADO EM 291 PRESTACOES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DATA: 9 DE MAIO DE 2025.

AV-006-048654-CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO (LIVRO 1) Nº 084478 - PROTOCOLO (SERVENTIA) Nº 2024 - 8194 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL CONTIDA EM DESPACHO DE ID N. 48331258, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0804157-34.2021.8.15.0331, QUE DETERMINA A CONVALIDAÇÃO DE TODAS AS MATRÍCULAS, REGISTROS E AVERBAÇÕES, QUE NÃO POSSUEM ASSINATURA RELATIVO A ESTE IMÓVEL, CONFORME DETERMINAÇÃO A SEGUIR: TAMBÉM AUTORIZO, DESDE JÁ, A CONVALIDAÇÃO, POR PARTE DO INTERINO, E DENTRO DOS SEUS PODERES LEGAIS, PARA FINS DE SANEAMENTO DE FALTA DE ASSINATURAS, NA FORMA DO ART. 55, DA LEI 9.748/99. ASSIM, DESDE LOGO CONVALIDA-SE TODAS AS MATRÍCULA, REGISTROS E AVERBAÇÕES, QUE NÃO POSSUEM ASSINATURA RELATIVO A ESTE IMÓVEL, ASSIM GERANDO TODOS OS EFEITOS DE DIREITO E DANDO VALIDADE E PLENA EFICÁCIA NO AV-01, AV-02, AV-03, R-04 E R-05 DESTA MATRÍCULA. SELO DIGITAL: AOP18690-TIQC. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 9 DE MAIO DE 2025.

DATA: 9 DE MAIO DE 2025.

AV-007-048654-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO) MUNICIPAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 084479 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 8194 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 04/02/2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 30/01/2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0904600900000003. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020959425. SELO DIGITAL: ARD36074-WRPH. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 9 DE MAIO DE 2025.

DATA: 9 DE MAIO DE 2025.

AV-008-048654-PUBLICIDADE - INTIMAÇÃO - DILIGÊNCIA POSITIVA E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 084479 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 8194 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 49640/2024 CESAV/BU DE 12/03/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 394.859.784-72, CONFORME NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR ESTE OFÍCIO, RESULTANDO POSITIVA EM 25/04/2024 PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, OBJETO DO R-005, EM GARANTIA QUE GRAVA O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, NA FORMA DOS ARTIGOS 26 E 26A, DA LEI Nº 9514/97. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020959425. SELO DIGITAL: ARD36075-5Y7I. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 9 DE MAIO DE 2025.

DATA: 9 DE MAIO DE 2025.

AV-009-048654-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 084479 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 8194 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SR/PB, EM 02/07/2024, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-08

SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 21/02/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 42265, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 09046009000000003, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 109.932,15 (CENTO E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.304,04 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PAGO EM 28/02/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9011795381289960220Q. EMOLUMENTOS: R\$ 549,66; FEPJ: R\$ 101,14; MP: R\$ 8,79; FARPEN: R\$ 81,08; ISS: R\$ 27,48; TOTAL: R\$ 768,15. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020959425. SELO DIGITAL: AQE74463-JMES. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 9 DE MAIO DE 2025.

DATA: 9 DE MAIO DE 2025.

AV-010-048654-PUBLICIDADE NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP18691-9G8V. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 9 DE MAIO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de

averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO**

DE DADOS (LGPD): (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT46888-4N3U
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR
130.960.744-37
Santa Rita - PB, 12 de Maio de 2025